



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/21

AUTORIA DO PROJETO: Prefeito Municipal

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

I) Altera o inciso I e adiciona parágrafo único ao artigo 5º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

I – Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, assim como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

Parágrafo Único: Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

Sala das Sessões, 23 de março de 2021

DUDA HIDALGO
VEREADORA



Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 689/2021
Data: 23/03/2021 Horário: 15:29
LEG.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa melhor adequar o Projeto de Lei Complementar nº 13/2021 à Lei Federal 14.113/2020, garantindo a representação de indígenas, quilombolas e CMDCA, estabelecendo o regime de suplências e determinando o que deve ser feito na ausência de vagas. Também aperfeiçoa o dispositivo de eleição de alguns membros da sociedade civil.

Além disso, deixou claro que Prefeito, Vice ou Secretários não podem fazer parte do Conselho, como determinado pela mesma lei e assegura um sistema de eleições dos representantes da sociedade civil que melhor se adequa a realidade do Município.

Ante o exposto, requeiro aos nobres pares a aprovação desta emenda.